



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

O presente Termo de Referência objetiva a contratação de empresa especializada para realização de serviço de reprografia preto/branco e serviço de encadernação para os Diários de Bordo de Controle dos Veículos da Frota da Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer (SMEEL).

1.2. Justificativa

A Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer (SMEEL) possui uma frota de veículos utilizada para o transporte de servidores, estudantes, materiais pedagógicos, equipamentos esportivos e demais demandas relacionadas às atividades administrativas e operacionais da pasta. Diante da necessidade de garantir um controle mais rigoroso, eficiente e transparente da utilização desses veículos, justifica-se a aquisição de Diários de Bordo, pois é uma ferramenta essencial para o registro diário das atividades realizadas pelos veículos, possibilitando o acompanhamento detalhado de informações como: quilometragem inicial e final, horários de saída e retorno, rotas percorridas, finalidade das viagens e possíveis ocorrências durante o trajeto. Portanto, a aquisição dos referidos materiais é medida necessária para garantir a eficiência na gestão da frota, atender aos princípios da transparência, economicidade e eficiência administrativa, conforme preconizado pela legislação vigente e pelas boas práticas de gestão pública.



1.3. Especificações Técnicas

As especificações técnicas e normas aplicadas estão detalhadas no item 1.5 de acordo com cada um dos lotes incluídos nesse Termo.

1.4. Das condições de efetivação do serviço.

Os serviços de reprografia colorida e serviço de encadernação que constam neste Termo de Referência serão solicitados mediante o menor valor apresentado em cada proposta e a comprovação dos requisitos solicitados as normas técnicas vigentes.

1.5. Descrição do item e a quantidade da contratação:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
01	Cópia/impressão reprográfica colorida A4	Unid.	432
02	Serviço de encadernação de documentos A4	Unid.	125

1.6. Da estimativa do valor da contratação e preço máximo:

Para a formação dos valores de referência, foram utilizados os valores do Edital de Licitação nº 3783/2025, pois foi considerada deserta nos itens 02 e 05, conforme ata homologada em 23 de maio de 2025 (cópia em anexo). E a potencial empresa aceitou seguir os valores constante no Edital em que os itens foram desertos.

Item	Descrição/Item	Unid. de Medida	Quant.	Valor Médio	Valor Total
1	Cópia/impressão reprográfica colorida A4	Unid.	432	R\$ 0,62	R\$ 267,84
2	Serviço de encadernação de documentos A4	Unid.	125	R\$ 9,86	R\$ 1232,50
					R\$ 1.500,34



A escolha da contratação se deu pelo fato de que o fornecedor seguiu os valores referência do Edital nº 3873/2025 com esses itens considerados desertos, sendo o valor de **R\$ 1.500,34 (mil e quinhentos reais e trinta e quatro centavos)** pelo fornecedor **Felipe Trindade Hockmuller (CNPJ: 41.719.342/0001-43)**.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solução entendida como a mais adequada é a contratação via dispensa de licitação com embasamento no artigo 75, inciso III alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021, em função de que no Edital nº 3873/2025, os itens 02 e 05 foram considerados desertos, para confecção dos Diários de Bordo de Controle dos Veículos da Frota da Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer (SMEEL).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução entendida como a mais adequada é a contratação via dispensa de licitação com embasamento no artigo 75, inciso III alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Prestação do Serviço

O serviço de reprografia preto/branco e serviço de encadernação para os Diários de Bordo de Controle dos Veículos da Frota da Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer (SMEEL) deverão atender a todos os itens descritos nesse Termo, bem como apresentar as quantidades descritas no item 1.5 deste Termo.



4.2 Fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores Alexandre Paz Zanetti (CPF: 971.***.***-82) e Sullivan da Rosa Cruz (CPF: 999.***.***-15).

4.3. Do prazo de solicitação e do reajuste:

Não se aplica

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

5.1. Serão exigidos para participação os documentos descritos abaixo e todos os que por ventura não estiverem neste termo de referência e solicitados pelo setor responsável pelo controle de regularidades.

5.1.1. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal.



f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A nota de empenho será o contrato com base no artigo 95 Inciso I e II da Lei Federal nº. 14133/2021.

7.1. Do prazo

O prazo para a entrega dos serviços será no prazo máximo de 7 (sete) dias, a partir da expedição da nota de empenho.

7.2. Do local

Os serviços adquiridos deverão ser entregues na Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer (SMEEL), em dias úteis e no horário de funcionamento das 9h às 15h.

7.3. Das condições do pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.



7.3.2. As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Adjudicatária e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

7.3.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da adjudicatária em banco por ela indicado.

7.4. Da Dotação Orçamentária

Para despesa decorrente da dispensa de licitação, será utilizada a seguinte dotação:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER	
Programa de Trabalho	2.133
Natureza da despesa	3.3.90.39.63
Código Reduzido	1067
Fonte de Recurso	1500

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar os serviços pertinentes ao objeto com pontualidade, de acordo com as orientações fornecidas pelas coordenações dos projetos.

9.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos.

9.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.



9.4. Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.

9.5. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

9.6. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

9.7. Atender com prontidão as reclamações por parte do município no que se refere ao objeto da licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

10.2. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

10.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10.4. Designar servidor responsável para a verificação da efetiva entrega dos materiais/serviços no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O atendimento dos serviços será solicitado pela Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer (SMEEL) através da emissão da Nota de Empenho.



12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa especializada que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Especial em conformidade com o Decreto Municipal nº 5.215/23 e alterações.

13. ADVERTÊNCIA ESCRITA

Em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

Carla Madruga Peres
Setor de Controle Interno SMEEL
Matrícula 4777328/1
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 98ED-4912-52A3-4A21

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLA MADRUGA PERES (CPF 906.XXX.XXX-72) em 04/03/2026 15:56:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDIMAR FONSECA DA FONSECA (CPF 021.XXX.XXX-00) em 04/03/2026 15:56:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JANICE MARQUES ALVES (CPF 897.XXX.XXX-53) em 04/03/2026 15:59:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/98ED-4912-52A3-4A21>